



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PSS Nº 15/2023– EBSEH/UFSCAR
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EDITAL Nº 14, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, torna público o **Resultado Final e Homologação para a 2º Reabertura do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS Nº 15/2023– EBSEH/UFSCAR**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, para manutenção de serviços assistenciais no **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, conforme a seguir:

Art. 1º. Fica divulgada a Relação Final e Classificação Definitiva do(a)s candidato(a)s classificado(a)s na análise de Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e experiência profissional do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS Nº 15/2023– EBSEH/UFSCAR.

069 - MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA										
Candidato(a)	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Total	Classificação	Classificação Após Desempate		
	Doutorado	Mestrado	Residência	Especialização	Experiência de Exercício da Profissão			AMPLA	PCD	PNP
Luciana Lavall Resende	0	0	0	1	0	1	1	1º	-	-

094 - MÉDICO - PEDIATRIA										
Candidato(a)	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Total	Classificação	Classificação Após Desempate		
	Doutorado	Mestrado	Residência	Especialização	Experiência de Exercício da Profissão			AMPLA	PCD	PNP
Maria Conceição de Lima	0	0	0	0	0	0	1	1º	-	-

006 - MÉDICO - ANESTESIOLOGIA										
Candidato(a)	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Total	Classificação	Classificação Após Desempate		
	Doutorado	Mestrado	Residência	Especialização	Experiência de Exercício da Profissão			AMPLA	PCD	PNP
Paulo Salomão Bendazzoli	0	0	0	0	0	0	1	1º	-	-

Art. 2º. Conforme o subitem 16.3 do Edital de Normativo nº 02 “A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) habilitados(as) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovados(as) serão chamados(as) conforme as necessidades da EBSERH”.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ARTHUR CHIORO
Presidente